



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 23381.003736.2016-73**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016**

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE ACERVOS DIVERSOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/07/2016

**HORA:** 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO VII - LAYOUT**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2016**

**Processo Administrativo n.º 23381.003736.2016-73**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

**1.1** Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**1.2** Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.3** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

**1.4** Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP. Fica esclarecida que para a presente licitação não há órgão participante.

**1.5** Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.

**1.5.1** Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

**Diretoria de Compras, Contratos e Licitações**

Fone: (83) 3612 9166 / 9.9122 3736 - e-mail: [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

## **2 DA DATA E HORÁRIO**

**2.1** As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até às **09h59min** do dia **18/07/2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**2.3** Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**2.4** Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2** Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br).

**2.2.1** A licitante que retirar o Edital fora do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá enviar e-mail para o endereço [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br) informando o recebimento do edital.

**2.2.2** O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

**2.3** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

## **3 DO OBJETO**

**3.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema organizacional, para atender às necessidades de guarda e armazenamento de acervos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**3.3** O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

**3.4** Os valores descritos no quadro “Termo de Referência” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1 O órgão gerenciador será:**

**4.1.1 UASG:** 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

**4.2 São participantes os seguintes órgãos:**

**4.2.1 UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

**5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**7.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.2.1** Em relação aos itens cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**7.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**7.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**7.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.4.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**7.4.1.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**8.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB.

**8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**8.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **9 DO ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**9.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário;

**9.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**9.1.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**9.1.3.** Marca;

**9.1.4.** Fabricante;

**9.1.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.5** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **10 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**10.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**10.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**10.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**10.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**10.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.15.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.16.1** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.16.2** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.16.3** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.17** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.17.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.1.1** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**11.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**11.5.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.5.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.5.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.5.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.5.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**11.5.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**11.5.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** SICAF;

**12.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/](http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/));

**12.1.5** CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**12.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), documento indispensável à participação em licitações públicas, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

**12.1.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.8** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**12.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**12.2.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**12.4 Habilitação jurídica:**

**12.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**12.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**12.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.4.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.5.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**12.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**12.6.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.6.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.6.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**12.7** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**12.7.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido arquivos deslizantes mecânicos, com indicação do contato e endereço de instalação para, possível, diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação;

**12.7.2** Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s);

**12.7.3** A empresa vencedora deverá apresentar junto com os documentos de habilitação declaração de que possui ou reúne condições de apresentar toda a documentação técnica especificada neste termo de referência e posteriormente entregar junto a sua proposta comercial com os valores corrigidos de acordo com seu último lance, quando solicitado pelo pregoeiro todos os pareceres técnicos e laudos do fabricante descritos na especificação técnica, contida no termo de referência, referentes à resistência, durabilidade e segurança emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade possibilitando a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento.

**12.7.4** Todos os documentos relativos a qualificação técnica, como laudos, projetos, catálogos, atestados de capacidade técnica, cadastros em entidades de classe, etc. devem estar em nome do licitante, no caso destes ou quaisquer outros documentos relativos ao produto estiverem em nome do fabricante, obrigatoriamente deverá ser apresentado carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assinada e com firma reconhecida devidamente acompanhada de procuração e contrato social para comprovação de tal poder para assinatura.

**12.7.5** A não apresentação dos documentos listados implicará na desclassificação do participante.

**12.8** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.9** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br). Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**12.9.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

**12.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.10.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**12.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.15** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

#### **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.3.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**18.1.1** Não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.

**18.2** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**18.3.1** A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**18.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**18.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**18.6** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**18.6.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **19 DO PREÇO**

**19.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22 DO PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**22.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 22.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 22.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 22.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**24.1.1** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**24.1.2** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.1.5** Não manter a proposta;

**24.1.6** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.8** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**24.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**24.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**24.3.1** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**24.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**25.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27 DO FORO**

**27.1** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 08 de junho de 2016.

**MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS**  
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2016**

**Processo Administrativo n.º 23381.003736.2016-73**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema organizacional, para atender às necessidades de guarda e armazenamento de acervos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os bens devem atender as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Aquisição de material permanente, especificamente SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES, com instalação inclusa, objetivando o atendimento da demanda advinda da Coordenação de Memória e Arquivo da Reitoria do IFPB, assim como para o Campus João Pessoa desta mesma instituição.

2.1.1 A Gestão Documental na Administração Pública é um tema que foi inserido na Constituição de 1988, que em seu artigo 216, inciso 2º dispõe:

[...]

*“§ 2º Cabe a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.”*

2.1.2 Para dispor sobre o referido artigo foi publicada a Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a qual delibera em seu Art. 1º:

[...]

*Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.”*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

**2.1.3** A implantação se faz necessária como forma de preservar o Administrador Público de responsabilidade penal, civil e administrativa, conforme o Art. 25, da mesma Lei, a qual determina:

[...]

*Art. 25 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.*

**2.1.4** A aquisição pretendida por esta Administração visa adequar o ambiente destinado ao armazenamento do acervo arquivístico da instituição, instalando uma completa infraestrutura de armazenamento dentro dos preceitos e recomendações emanados do Arquivo Nacional e Conarq – Conselho Nacional de Arquivo.

**2.1.5** Diante de tais circunstâncias, a instalação dos arquivos deslizantes mecânicos e respectivos subsistemas de segurança da infraestrutura, garantirão a centralização, fácil manuseio, segurança, preservação da documentação e otimização do espaço físico disponível para o armazenamento do acervo documental da instituição.

### **2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO**

**2.2.1** A formação do grupo se justifica pelo fato de não se tratar apenas da aquisição dos sistemas de arquivos, mas também de sua instalação nos prédios que estão sendo estruturados para o funcionamento das atividades dos Campi. O objetivo e a finalidade pretendidos no certame é que o objeto seja fornecido em sua amplitude por empresa que ofereça os módulos e que realize a devida instalação sob sua supervisão, sua orientação e sua inteira responsabilidade com profissionais habilitados e capacitados e ainda, credenciados para o serviço. Assim atinge-se o objetivo proposto que é o da segurança, o da razoabilidade e o do interesse público, possibilitando maior viabilidade técnica e econômica, e um melhor gerenciamento e fiscalização por parte da Administração do IFPB.

### **3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Reitoria do IFPB vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

**3.1.2** A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

**3.1.3** Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

**3.1.4** Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço –SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**UASG: 158138** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Face de Arquivo Deslizante (profundidade de 1.000 a 6.000mm) de módulo simples ou duplo, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes.	116084	UND	13	3.410,71	44.339,23
	2	Componente Fixo: Prateleiras, Suportes para armazenar processos, pastas pendulares, CD's/mídias magnéticas diversas e/ou outros materiais.	116084	UND	74	179,88	13.311,12
	3	Componente Móvel: Mesa corredeira de consulta, Gaveta para materiais diversos, Gaveta para armazenar pastas suspensas, e/ou outros materiais.	116084	UND	5	496,77	2.483,85
	4	Plataforma/Estrado em MDF termo estabilizado, trilhos embutidos e revestimento vinílico.	116084	M²	7	420,00	2.940,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>							<b>R\$ 63.074,20</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	5	Face de Arquivo Deslizante (profundidade de 7.000 a 12.000mm) de módulo simples ou duplo, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes.	116084	UND	136	2.122,21	288.620,56
	6	Componente Fixo: Prateleiras, Suportes para armazenar processos, pastas pendulares, CD's/mídias magnéticas diversas e/ou outros materiais.	116084	UND	810	179,88	145.720,80
	7	Componente Móvel: Mesa corredeira de consulta, Gaveta para materiais diversos, Gaveta para armazenar pastas suspensas, e/ou outros materiais.	116084	UND	26	496,77	12.916,02
	8	Plataforma/Estrado em MDF termo estabilizado, trilhos embutidos e revestimento vinílico.	116084	M²	74	420,00	31.080,00
	9	Porta de Correr em aço para face de arquivo deslizante	116084	UND	23	1.500,00	34.500,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>							<b>R\$ 512.837,38</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	10	Face de Arquivo Deslizante (profundidade de 1.000 a 6.000mm) de módulo simples ou duplo, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes.	116084	UND	21	3.410,71	71.624,91
	11	Componente Fixo: Prateleiras, Suportes para armazenar processos, pastas pendulares, CD's/mídias magnéticas diversas e/ou outros materiais.	116084	UND	42	179,88	7.554,96
	12	Componente Móvel: Mesa corredeira de consulta, Gaveta para materiais diversos, Gaveta para armazenar pastas suspensas, e/ou outros materiais.	116084	UND	105	496,77	52.160,85
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>							<b>R\$ 131.340,72</b>

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1 USO**

O arquivo deslizante terá uso na guarda e preservação do acervo / material existente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

#### **4.2 TIPO**

Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática.

#### **4.3 DOS COMPONENTES:**

##### **4.3.1 CARROS BASES MÓVEIS OU FIXOS**

Deverão ser confeccionados em chapa de aço SAE 1010 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura máxima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura máxima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de ensaio de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade:

- a. Ensaio de Resistência de durabilidade da base deslizante simples composto por 01 face carregada com o equivalente a 500 kg de carga após 20.000 ciclos completos de 1,5 metros ou 30.000 metros e nos carros/base deslizante duplos medindo entre 750 e 860 (L) mm composto por no mínimo 04 faces carregadas com o equivalente a 2.000 Kg de carga após 20.000 ciclos completos de 1,5 metros ou 30.000 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema.
- b. Ensaio de Resistência e durabilidade do conjunto de movimentação (Sistema de Movimentação) no módulo deslizante montado e carregado com o equivalente a 500 kg de carga mínima por face após 20.000 ciclos completos de pelo menos 1,5 metros ou 30.000 metros. Com a finalidade de demonstrar a durabilidade do sistema de movimentação/tração dos módulos propostos (Volante/Manipulo, Correntes, etc), a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras.

##### **4.3.2 DESLOCAMENTO MECÂNICO**

Transmissão formada por correntes de passo de 1/2", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

#### **4.3.3 RODAS**

Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto.

#### **4.3.4 TRILHO ERGONÔMICO**

Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1010 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:2007 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

#### **4.3.4 GARRA DE SEGURANÇA**

Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

- a. Módulos simples medindo entre 400/520(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados somente em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face;
- b. Módulos simples entre 400/520(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, em movimento por acionamento manual a uma velocidade média mínima 0,20 m/s carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados somente em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

#### **4.3.5 PAINEL FRONTAL E TRASEIRO**

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

Acabamento:

- a. painel em chapa de aço, pintado em epóxi pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti decapante e anti ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.

#### **4.3.6 PAINEL INTERNO**

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos.

**4.3.6.1** Acabamento:

- a. Painel em chapa de aço, pintado em epóxi pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti decapante e anti ferruginoso), na cor cinza claro;

#### **4.3.7 PAINEL LATERAL (Fechamentos Traseiros)**

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

**4.3.7.1** Acabamento:

- a. Painel em chapa, pintado em epóxi pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti decapante e anti ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

#### **4.3.8 COLUNA ESTRUTURAL**

Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura máxima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

**4.3.8.1 Acabamento:**

- a. coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epóxi pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti decapante e anti ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.

**4.3.8.1** Não serão aceitas soluções nas quais o sistema de encaixe interfira na estabilidade. Ex.: componentes internos deslizando (“bambos”).

**4.3.9 PLATAFORMA EM MDF**

Plataforma deve ser confeccionada em Painel de Fibras de Média Densidade (MDF – Medium Density Fiberboard) com espessura de 18 mm. Painel industrial homogêneo produzido com fibras de madeira de pinus de reflorestamento com excelente estabilidade dimensional, de superfície uniforme, lisa e de grande resistência. Sua utilização planifica o ambiente, dessa forma a superfície de transito dos usuários torna-se homogênea e sem obstáculos. A sua instalação evita perfurações no piso conservando sua característica original. A superfície do MDF deve ser revestida com Laminado ou Paviflex antiderrapante de alto tráfego com alta resistência à abrasão rasgos e fissuras. Deve possuir acabamento estético similar ao conjunto de trilhos e guarnições. Todo o perímetro da plataforma deve ser fixado com chapa de aço 1010/1020 com tratamento antiferruginoso e zincado com espessura de 2 mm (guarnições e rampa de acesso). Guarnições para acabamento e rampa frontal de acesso (necessária para entrada de carrinhos) tem o intuito de evitar tropeços, retirando dessa forma o conceito de degraus. A fixação das guarnições e rampa de acesso deverá ser por parafusos auto atarraxantes com cabeça flangeada e fenda cruzada ou similar e com acabamento bicromatizado ou similar.

**4.3.10 FLEXIBILIDADE ESTRUTURAL**

O sistema de arquivamento e armazenamento deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento as adequações futuras de layout e deverá dispor de sistema construtivo de montagem que garanta uma excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações de layout dos sistemas de arquivos deslizantes, garantindo assim um melhor investimento do erário público, pois desta maneira poderá haver o total reaproveitamento do material existente. Apresentar Parecer Técnico de flexibilidade estrutural emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

características construtivas desejadas por esta administração demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento dos módulos; possibilidade de transformação na altura dos módulos, possibilidade de mecanização dos módulos fixos; possibilidade de transformação dos módulos mecânicos em eletroeletrônicos/“Up-grade’s” tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc.

#### **4.3.11 DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO**

Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade demonstrando que para movimentar os módulos simples carregados com 1000 kg de carga e duplos carregados com 2000 kg de será necessário uma força máxima de 0,10 Kgf.m ou 1 N.m e para movimentar os módulos.

#### **4.3.12 TRAVA INDIVIDUAL**

Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizados no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

#### **4.3.13 TRAVA GERAL**

Trava geral através de sistema de fechadura, 02 (duas) chaves, instalada no último armário, permitindo que todo conjunto seja trancado.

#### **4.3.14 PORTA ETIQUETA**

Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

### 4.3.15 Batentes de Borracha

Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

### 4.4 DOS ACESSÓRIOS

Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e epóxi pó com ação bactericida/antimicrobiana, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

#### 4.4.1 PRATELEIRAS SUPERFÍCIE LISA

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 04 dobras e espessura de 0,9 mm com superfície lisa medindo aproximadamente 1000(L) x 365 e 415(P)mm. Estas devem ser reguláveis na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando a metodologia aplicada na NBR 13961.

#### 4.4.2 GAVETAS CORREDIÇAS E TRILHOS TELESCÓPICOS

Confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1010/1020 com espessura de 0,9 mm com dimensões externas aproximada de 1000(L) x 730(P) mm, montadas em um par de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço. Deve poder ser dividida transversalmente, de acordo com as dimensões dos itens a serem armazenados, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

#### 4.4.3 ACESSÓRIO - QUADRO CORREDIÇÃO E TRILHOS TELESCÓPICOS

Confeccionado em chapas de aço SAE 1010/1020 com espessuras de 0,9 mm para as abas frontal, traseira e laterais, dobradas e soldadas de modo a garantir a maior resistência possível, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corrediços

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

telescópicos em aço. Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar mais de 180 kg sem ocorrências de ruptura ou deformações permanentes na estrutura do quadro e simulando a durabilidade dos trilhos corredeiros telescópicos após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.

#### **4.4.4 MESA DE CONSULTA**

Com altura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,75 mm medindo aproximadamente 1000(L) x 365 e 415(P)mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de até 80 Kg, montadas em um par de corredeiras telescópicas de dois estágios produzidas em aço, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar no mínimo 80 kg sem haver quebra da estrutura da mesa e simulando a durabilidade dos trilhos corredeiros telescópicos após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.

#### **4.4.5 PORTA CORREDIÇA**

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 #20 com reforço interno para evitar o empenamento das folhas, deslizamento sobre trilhos de aço através de roldanas de nylon, cada folha de porta possuindo: 02 roldanas que executam o deslizamento sobre o trilho inferior e 04 roldanas de nylon fazem o alinhamento da porta, sendo 02 (duas) no trilho inferior e 02 (duas) no trilho superior. O amortecimento da Porta deve ser realizado através de batente de neoprene em toda a altura da porta, localizados nos perfis laterais verticais, evitando o choque entre as peças metálicas.

#### **4.5 TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA**

Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com comprovada qualidade demonstrada através de Relatórios de Ensaio e Durabilidade emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO –

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, entre outros, considerando os parâmetros a seguir:

- a. Certificado de Conformidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atestando que a empresa licitante atende a todos os serviços existentes no Processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, atendendo aos requisitos das Normas ABNT NBR 8094, 8095, 9209, 10545, 14951, 15158 e ISO 4628-3.
- b. Resistência de pelo menos 1000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8094;
- c. Resistência de pelo menos 1000 h após ensaio acelerado de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8095;
- d. Resistência para pelo menos 50 ciclos após ensaio acelerado de corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre ocasionado pela mistura da umidade e poluição ambiental, conforme a ABNT, NBR 8096 sem produtos de corrosão e/ou empolamento da camada de tinta;
- e. Resistência conforme norma NBR 11003:2009 - Método A, para espessura média de camada de tinta seca superior ou igual a  $70 \mu\text{m} = 0,07 \text{ mm}$ , com destacamento na intersecção (y0) e ao longo das incisões (x0) após ensaio de aderência de tinta aplicada em superfícies metálicas.

**4.6 Referência de cor para as superfícies metálicas, inclusive componentes internos:** Cinza Claro.

**4.7 Serviços de Suporte Técnico:** O fornecedor deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

**4.8** Esta Administração busca com este Termo de Referência a aquisição de um produto de boa qualidade que já exista no mercado, não cabendo conceder novos prazos após a realização do certame para que a empresa vencedora coloque seus produtos em teste, pois esta Administração presume que as empresas que atuam neste mercado já possuem seus produtos testados. Além do mais, a estipulação de um prazo para realização destes testes incorre no risco de que a empresa vencedora que não possua tais ensaios, não consiga realiza-los e, portanto não consiga atestar a qualidade do seu material o que causará inevitavelmente atrasos na contratação devido a sua inabilitação pela falta de documentos que demonstrem o atendimento as especificações do material e com isso trazendo possíveis prejuízos a Administração.

**4.9** Todos os documentos relativos a qualificação técnica, como laudos, projetos, catálogos, atestados de capacidade técnica, cadastros em entidades de classe, etc. devem estar em nome do licitante, no caso destes ou quaisquer outros documentos relativos ao produto estiverem em nome do fabricante, obrigatoriamente deverá ser apresentado carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assinada e com firma reconhecida devidamente acompanhada de procuração e contrato social para comprovação de tal poder para assinatura.

**4.10** A não apresentação dos documentos listados neste termo de referência implicará na desclassificação do participante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 4.11** Condições Adicionais: Não serão admitidas empresas em consórcio. Somente será admitida empresa do ramo, de atuação compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12** Todas as medidas de espessura de chapa de aço, largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% para mais ou para menos, desde que não interfira na capacidade de armazenamento sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas de peso e durabilidade especificadas.
- 4.13** A licitante vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ata de Registro de preços, projeto de execução para os itens licitados, para apreciação e posterior aprovação pela Administração das Unidades Demandantes do bem.
- 4.14** Após a apresentação do projeto de execução, a licitante vencedora, juntamente com a Administração de cada Unidade Demandante do bem, definirão um cronograma de execução, observado o disposto no item 8 deste Termo.
- 4.15** A proposta comercial apresentada deverá conter declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção corretiva e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços citados, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos.
- 4.16** A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as partes mecânicas e estruturais do Arquivo Deslizante Mecânico. O prazo de garantia iniciar-se-á após primeiro dia útil do recebimento definitivo dos produtos devidamente instalados.
- 4.17** Durante o período de garantia, os serviços de suporte e reparação abrangidos pela garantia deverão ser realizados onde os arquivos deslizantes mecânicos estiverem instalados, sem qualquer custo adicional ao IFPB.
- 4.18** Caso a garantia do fabricante seja superior à exigida neste Termo, prevalecerá o prazo do fabricante.
- 4.19** Vale salientar que, todas as instalações estão interligadas e são complementares entre si. Cada componente instalado precisa estar adequado tecnologicamente e logicamente aos demais, seja por garantir sua compatibilidade com toda a infraestrutura, seja por coexistir no tempo exato e no espaço correto com os demais.
- 4.20** Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ENQUADRAMENTO LEGAL**

**5.1** Elemento de despesa: Material Permanente – Mobiliários em geral.

**5.2** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 7892/2013, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.3** A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, por Sistema de Registro de Preço, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto da presente aquisição podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**7.1** As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do órgão. Em caso de solicitação do bem, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

**8. DOS PRAZOS**

**8.1.** O fornecedor estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**8.1.1** A licitante vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ata de Registro de preços, projeto de execução para os itens licitados, para apreciação e posterior aprovação pela Administração das Unidades Demandantes do bem.

**8.1.2** Após a apresentação do projeto de execução, a licitante vencedora, juntamente com a Administração de cada Unidade Demandante do bem, definirão um cronograma de execução. Este cronograma deverá descrever detalhadamente a ordem cronológica para o fornecimento, implementação e a efetivação dos serviços de instalação dos arquivos, definindo os prazos para a conclusão de cada etapa, sendo que a instalação total deverá estar disponível para uso em prazo que não prejudique as atividades das Unidades Demandantes, sob pena de sanções cabíveis à Contratada, sendo o prazo máximo para entrega e instalação de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho.

**8.1.3** A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as partes mecânicas e estruturais do Arquivo Deslizante Mecânico. O prazo de garantia iniciar-se-á após o primeiro dia útil do recebimento definitivo do sistema devidamente instalado.

**8.1.4** Considerando os critérios de aceitação do objeto disposto no item 10 deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens ou partes deles que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou instalação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento e instalação do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFPB.

**8.1.5** Validade da proposta com prazo de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

**8.2** As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFPB.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

**9.1** Esta aquisição não obriga a Contratante a solicitar todos os bens e seus quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

**9.2** Em caso de solicitação de entrega, em virtude da necessidade da Administração, os bens deverão ser entregues e instalados na data e no local indicado, considerando as unidades demandantes do órgão gestor do referido processo;

**9.3** Considerando as Unidades Demandantes, os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
PRAF/REITORIA	Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB
CAMPUS JOÃO PESSOA	Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – CEP: 58.015-905 – João Pessoa/PB

**9.3** A entrega deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta.

**9.4** Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto no item 6.

**10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após o recebimento do bem pelo setor competente do IFPB, para efeito de posterior verificação da conformidade do sistema e sua instalação com as especificações constantes neste Termo;

b) **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias após a verificação de qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação pelo servidor competente.

**10.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**10.2.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.3.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** Mediante a aprovação do Projeto de Execução, conforme o item 3.4 deste Termo, e observado os prazos do cronograma de execução estabelecido entre Contratante e Contratada, a Licitante Vencedora deverá executar a montagem e instalação dos equipamentos utilizando-se de equipe de profissionais qualificados, equipados com todos os ferramentais e equipamentos de segurança necessários, orientados por responsáveis técnicos. Todos os profissionais deverão estar uniformizados e identificados através de crachás e providos de todos os EPI's, conforme solicitação do Ministério do Trabalho. Todas as despesas com pessoal tais como locomoção, hospedagem e refeição, serão de responsabilidade da empresa contratada;

**11.2** Entregar o objeto dentro do prazo constante no Termo de Referência, em conformidade com o projeto de execução apresentado, bem como cronograma de implementação aprovado pela Administração;

**11.3** Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou instalação, providenciando a substituição do mesmo, conforme prazo estabelecido no item 8 deste documento;

**11.4** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o IFPB;

**11.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IFPB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.6** Entregar os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir à máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**11.7** Comunicar ao IFPB, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega de material e/ou o vencimento do prazo para a realização da instalação dos sistemas, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 8 e seus subitens deste Termo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**11.8** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

**11.9** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como autorizar e comunicar a Contratada quanto aos prazos de início de instalação dos sistemas de arquivos;

**12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou na instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.4** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

**12.6** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

**12.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.9** Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

#### **14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e instalação dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos sistemas de arquivos entregues e acompanhamento e gerenciamento da prestação dos serviços, considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência, Edital e Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.4** A Contratada é obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, assim como a atender prontamente todas as solicitações feitas pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o contrato.

#### **16. DO PREÇO**

**16.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16.2** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** Conforme disposições contidas no item 22 do Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2016.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Conforme disposições contidas no item 24 do Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações;

**20.2** Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características. E deverá ser entregue manual de instrução e operação em idioma nacional;

**20.3** Fica facultada aos interessados a vistoria na Unidade da Contratante para conhecimento das condições do local, visando fundamentar o cálculo dos valores propostos, exigindo-se apenas prévio agendamento. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação.

**20.4** Independente da realização da vistoria, que é facultativa, não se admitirá, em hipótese alguma, após a realização da licitação, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento, total ou parcial, das condições que envolvem o fornecimento e instalação dos bens e seu local de entrega e instalação;

**20.5** Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

**21 DO FORO**

**21.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 08 de junho de 2016.

**JOSÉ CANUTO DA SILVA JÚNIOR**  
Coordenador de Memória e Arquivo

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
Pró Reitor de Administração e Finanças

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2016**

Processo Administrativo nº **23381.003736.2016-73**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **14/2016**, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

**INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1		116084				
	...		116084				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>							<b>R\$</b>

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.**

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- 1) Dados da Empresa:
  - a) Razão Social;
  - b) CNPJ/MF;
  - c) Endereço;
  - d) Cidade/UF;
  - e) CEP;
  - f) Tel./Fax;
  - g) E-mail;
  - h) Banco;
  - i) Agência;
  - j) Conta.
  
- 2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:
  - a) Nome;
  - b) Endereço;
  - c) CEP;
  - d) Cidade/UF;
  - e) CPF/MF;
  - f) RG/Órgão Expedidor;
  - g) Cargo/Função;
  - h) Naturalidade;
  - i) Nacionalidade;
  - j) Estado Civil;
  - k) E-mail.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante)

(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

<b>Contratado:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Data da solicitação:</b>	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1		116084				
	...		116084				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>							<b>R\$</b>

A empresa deverá observar o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

---

**(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2016**

Processo Administrativo n.º **23381.003736.2016-73**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **IFPB - Reitoria**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representada pelo Reitor, CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1		116084				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	...		116084				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>							<b>R\$</b>

**3 OBJETO**

**3.1** O objeto da presente licitação é ..... , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**4.1** A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Pró Reitoria de Administração e Finanças do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo III do processo.

**5 DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

**5.1** Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2016, constante do Processo nº 23381.003736.2016-73, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

**6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A CONTRATANTE deverá solicitar a prestação do serviço, objeto desta contratação, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**UASG:** 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.
- 8.2 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ANEXO V

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Processo Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para contratação de confecção de serviço gráfico, de conformidade com o Pregão mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Pregão Eletrônico.

João Pessoa/PB \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura**  
**(identificar o signatário)**  
**CPF e RG**

**OBS: A Declaração deverá ser enviada via link "anexar" no sistema do comprasnet e posteriormente encaminhada para o IFPB, Av. Almirante Barroso, 1.077 - Torre CEP 58.013-120 – João Pessoa/PB, aos cuidados da Comissão de Licitação do IFPB. No prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento do certame.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA E  
EMPRESA.....PARA  
A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO  
....., CONFORME  
DESCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº ----/2016.**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre –CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES RG Nº ----- e CPF Nº ---.---.---, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e, de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscr. Est. ....e Inscr. Mun, nº ....., estabelecida

à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade nº .....e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente Contrato para ....., conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ----/2016, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº .....-.....-....., os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de ....., para atender as necessidades da Reitoria de dos participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta: PTRES: -----  
-----; Fonte: -----; Elemento de despesa: 339037 – Nota de Empenho nº  
.....

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, § 1º,  
da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em  
conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de  
Referência e nos anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão  
pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os  
princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº  
8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº  
8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas,  
ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Unilateralmente pela Administração do IFPB:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme  
disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos  
do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão do contrato poderá ser:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Pagamento se dará conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No interesse do IFPB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

a. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os produtos licitados, podendo para isso;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Designar servidor para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDO** – Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos produtos da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato ficará vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016, constante do Processo nº 23381.001890.2016-19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba beneficiária do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba em João Pessoa com registro de seu extrato no SICON.

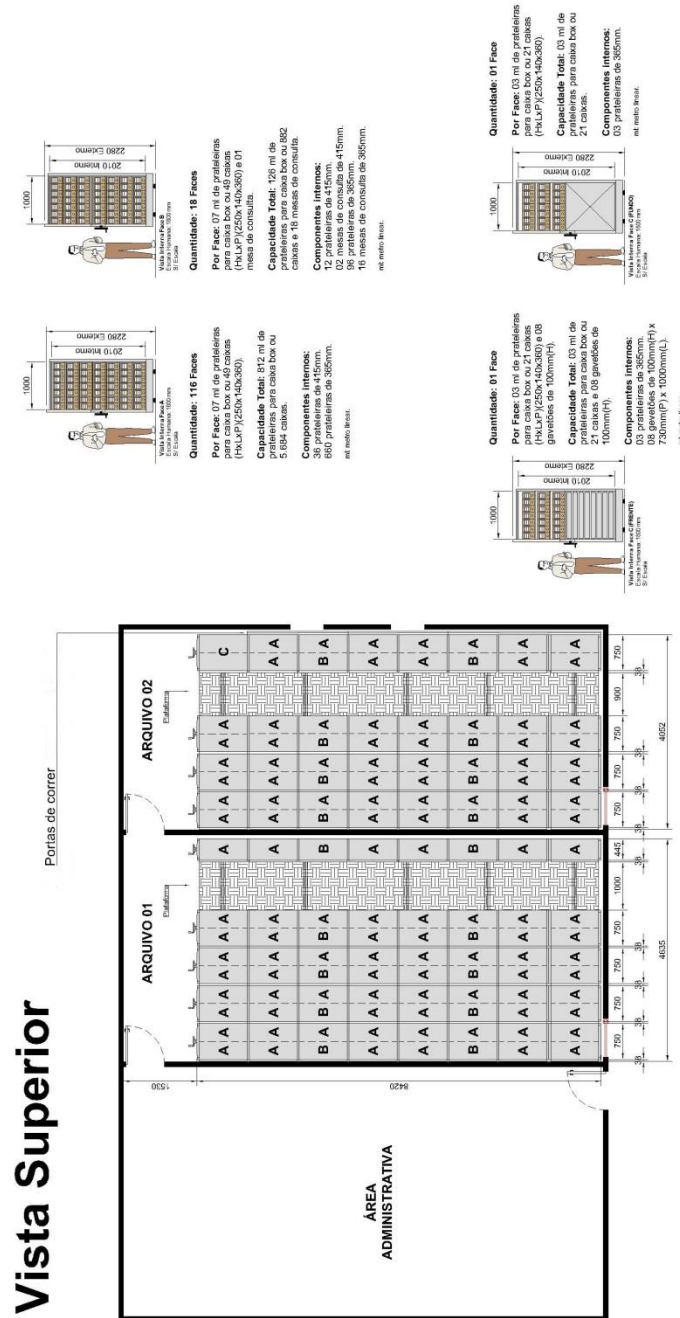
CONTRATANTE

CONTRATADA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ANEXO VII - LAYOUT

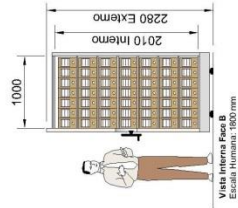
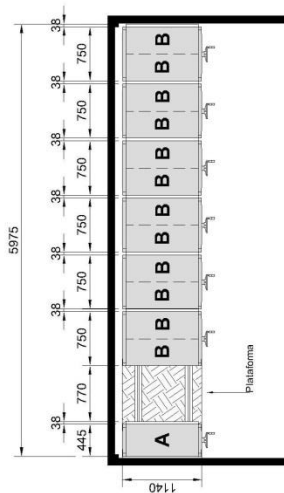
ARQUIVO GERAL - REITORIA/IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ARQUIVO - SETOR FINANCEIRO - PRAF/REITORIA

Vista Superior



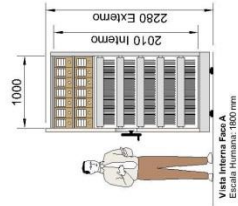
**Quantidade: 12 Faces**

**Por Face:** 07 ml de prateleiras para caixa box ou 48 caixas (HXLXP)(250X140X360).

**Capacidade Total:** 84 ml de prateleiras para caixa box ou 588 caixas.

**Componentes internos:** 72 prateleiras de 365mm.

ml: metro linear.



**Quantidade: 01 Face**

**Por Face:** 02 ml de prateleiras para caixa box ou 14 caixas (HXLXP)(250X140X360) e 05 quadros corredeiros para pastas suspensas pesquisa lateral.

**Capacidade Total:** 02 ml de prateleiras para caixa box ou 14 caixas e 05 quadros corredeiros para pastas suspensas pesquisa lateral.

**Componentes internos:** 02 prateleiras de 415mm.

05 quadros corredeiros para pastas suspensas pesquisa lateral.

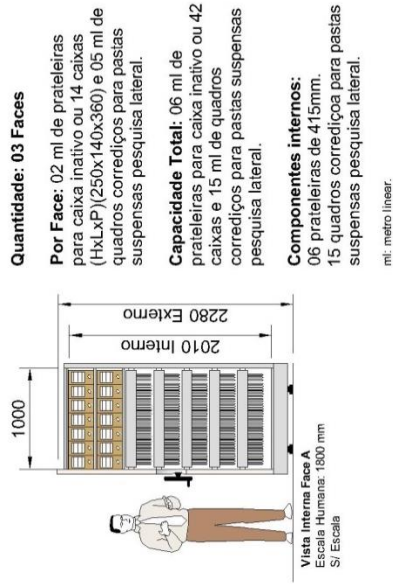
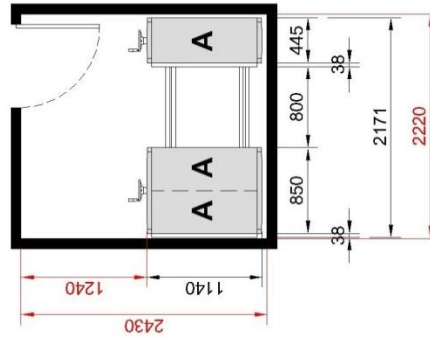
ml: metro linear.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ARQUIVOS - CAMPUS JOÃO PESSOA/IFPB

Vista Superior

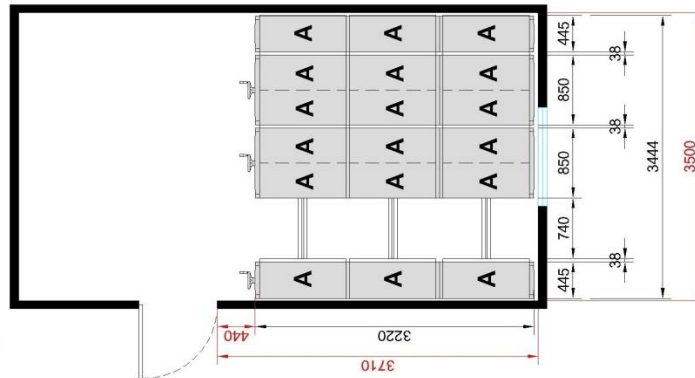


Desenho Ilustrativo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ARQUIVOS - CAMPUS JOÃO PESSOA/IFPB

Vista Superior



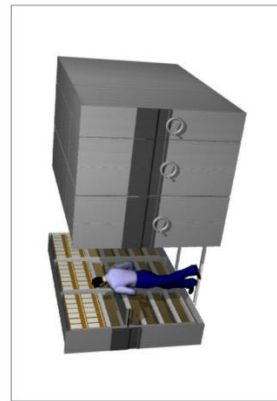
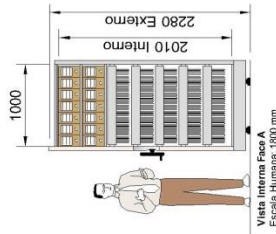
**Quantidade: 18 Faces**

**Por Face:** 02 ml de prateleiras para caixa inativo ou 14 caixas (HxLxP) (250x140x360) e 05 ml de quadros corredeiros para pastas suspensas pesquisa lateral.

**Capacidade Total:** 36 ml de prateleiras para caixa inativo ou 28 caixas e 90 ml de quadros corredeiros para pastas suspensas pesquisa lateral.

**Componentes internos:**  
36 prateleiras de 415mm;  
90 quadros corredeira para pastas suspensas pesquisa lateral.

ml: metro linear.



Desenho Ilustrativo